

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015404

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

PLASTIMASSA TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/CPF:01.793.055/0001-69

Código FEEMA: UN000400/31.23.25

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL ADAM BLUMER, 5942 - JARDIM ESMERALDA -
MAGÉ - RJ

para realizar as atividades de armazenamento temporário, tratamento, beneficiamento e preparo de blends de resíduos da construção civil e resíduos industriais perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), com vistas à reciclagem, compostagem, co-processamento, incineração e disposição em aterro; de armazenamento temporário e pré-tratamento de efluentes líquidos; e de conversão térmica de biomassa em escala de laboratório-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

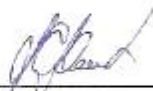
ESTRADA MUNICIPAL ADAM BLUMER, 5942 - JARDIM ESMERALDA, município
MAGÉ

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

Esta Licença é válida até 10 de janeiro de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/202558/2003 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2009


ANA CRISTINA R. HENNEY
PRESIDENTE FEEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015404

Condições de Validade Específicas

- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à Lei nº 3.007 de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro;
- 6- Atender à DZ-056.R-2 – Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.427 de 14.11.95 e publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;
- 7- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 9- Atender à DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90 e publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 10- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 11- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 12- Atender à Resolução nº 264 do CONAMA, de 26.08.99, publicada no D.O.U. de 20.03.00, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de licenciamento ambiental para o co-processamento de resíduos em fornos de clínquer para fabricação de cimento, especificamente no que tange à produção de *blends*;
- 13- Atender à NBR-11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- 14- Atender à NBR-12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015404

Condições de Validade Específicas

- 15- Não processar resíduos de serviços de saúde classe A, resíduos radioativos, explosivos e organoclorados e aqueles que notoriamente são formadores de dioxinas e furanos, como por exemplo, os definidos pela NBR-10.004 com os códigos F020, F021, F022, F023, F024, F026, F027 e F028;
- 16- Não manipular nas dependências da empresa substâncias explosivas (Classe 1), gases (Classe 2) ou materiais radioativos (Classe 7), de acordo com a classificação da Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, de 20.05.97, que regulamentou o Decreto nº 96.044, de 18.05.88;
- 17- Não realizar operação de secagem térmica;
- 18- Apresentar bimestralmente à FEEMA, o registro operacional da planta, informando no mínimo, data de recebimento, descrição e quantidade dos resíduos, sua fonte geradora, características físico-químicas, data e destinação final adotada para os produtos acabados;
- 19- Encaminhar semestralmente à FEEMA relatório de recebimento de efluentes líquidos, contemplando os seguintes itens: origem de cada efluente ou mistura de efluentes, quantidade dos efluentes recebidos, por gerador, concentração de DQO (mg/L) dos efluentes recebidos, bem como a destinação dada aos mesmos;
- 20- Encaminhar os efluentes e resíduos somente para empresas devidamente licenciadas para recebe-los;
- 21- Observar na ficha de segurança dos diversos resíduos sua incompatibilidade química, a fim de adotar os cuidados necessários nos galpões de manuseio, armazenamento e processamento de resíduos;
- 22- Implementar as medidas corretivas e preventivas indicadas nos relatórios anuais de Auditoria Ambiental;
- 23- Informar à FEEMA, por meio do PROCON-ÁGUA, a qualidade do lençol freático, realizando amostragem semestral nos oito poços instalados na área da empresa;
- 24- Implantar o Plano de Ações de Melhorias Contínuas, de acordo com o cronograma apresentado;
- 25- Adotar os cuidados necessários na operação, de forma a evitar a emissão de odores para a atmosfera que possam ser perceptíveis nas áreas externas à empresa;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

00006706

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015404

Condições de Validade Específicas

- 26- Manter desobstruídas as canaletas de drenagem das baias de processamento de resíduos;
- 27- Operar apenas com empresas transportadoras licenciadas pelos órgãos de controle ambiental;
- 28- Priorizar o recebimento e beneficiamento de resíduos gerados no Estado do Rio de Janeiro;
- 29- Só receber resíduos provenientes de outros estados da federação com prévia anuência da FEEMA;
- 30- Adotar práticas de valoração dos resíduos que conduza ao aproveitamento máximo do ciclo de vida dos materiais processados;
- 31- Manter vigilância permanente nas instalações da empresa, durante 24 (vinte e quatro) horas, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas;
- 32- Umidificar as vias internas de tráfego de caminhões, de forma a evitar a emissão de poeiras.
- 33- Não realizar captação de água subterrânea dentro dos limites da empresa.
- 34- Não realizar escavação de solo nas áreas identificadas como contaminadas sem a prévia autorização da FEEMA, com base em relatório com detalhamento dos procedimentos;
- 35- Realizar remediação do solo e água subterrânea das áreas de tancagem e lavagem, submetendo o projeto de remediação à aprovação da FEEMA;
- 36- Realizar estudos complementares nas áreas das antigas cavas (área sul), objetivando a identificação e diagnóstico detalhado das antigas cavas de caulim, com apresentação dos resultados e ações futuras a serem realizadas na área;
- 37- Apresentar relatórios trimestrais de monitoramento do aquífero freático e profundo local com amostragens de todos os poços de monitoramento instalados na área da empresa. Os CQIs a serem avaliados deverá contemplar Metais, VOC, SVOCs e TPHfinger print.
- 38- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE015404

Condições de Validade Específicas

- 39- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 40- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 41- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 42- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 43- Manter atualizados junto à FEEMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 44- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 45- A FEEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário

-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.08.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.